



Conferência Nacional dos Bispos do Brasil

Igreja Particular Movimentos Eclesiais e Novas Comunidades



Subsídios Doutrinais

3

Subsídios Doutriniais - 03

Coleção **Subsídios Doutrinais**

- 1 - Aparições e Revelações Particulares.
- 2 - A Teologia Moral em meio a Evoluções Históricas.
- 3 - Igreja Particular, Movimentos Eclesiais e Novas Comunidades.



CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL

Igreja Particular, Movimentos Eclesiais e Novas Comunidades



C748i Conferência Nacional dos Bispos do Brasil / Igreja Particular,
Movimentos Eclesiais e Novas Comunidades. Brasília, Edições CNBB. 2009.

Igreja Particular, Movimentos Eclesiais e Novas Comunidades. CNBB.
48 p. : 14 x 21 cm
ISBN: 978-85-60263-68-4

1. Movimentos Cristãos Modernos.

CDU - 279.12

1ª Edição - 2009

COORDENAÇÃO: Comissão Episcopal Pastoral para a Doutrina da Fé

COORDENAÇÃO EDITORIAL: Pe. Valdeir dos Santos Goulart

PROJETO GRÁFICO E CAPA: Fábio Ney Koch dos Santos

DIAGRAMAÇÃO: Henrique Billygran da Silva Santos

Nenhuma parte desta obra poderá ser reproduzida ou transmitida por qualquer forma e/ou quaisquer meios (eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia e gravação) ou arquivada em qualquer sistema ou banco de dados sem permissão escrita do autor - CNBB.

Edições CNBB

www.edicoescnbb.com.br

E-mail: vendas@edicoescnbb.com.br

Fone: (61) 2103-8383 - Fax: (61) 3322-3130

SE/Sul Quadra 801 - Cj. B - CEP 70200-014

Brasília - DF

SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS	7
APRESENTAÇÃO	9
INTRODUÇÃO	11
CAPÍTULO I	
O ATUAL CONTEXTO SOCIOCULTURAL	13
Pluralismo cultural e religioso	13
Crise ética	14
CAPÍTULO II	
NOVOS MOVIMENTOS ECLESIAIS	
E NOVAS COMUNIDADES	17
O fenômeno dos novos movimentos e das novas comunidades.....	17
O que são os novos movimentos e as novas comunidades?	20
Tipos de associações de fiéis	21
Finalidade das associações eclesiais	21
Novos movimentos eclesiais	22
Contribuição dos novos movimentos	23
Novas comunidades, uma nova realidade	24
Principais características das novas comunidades	25
Contribuições e desafios das novas comunidades	27
CAPÍTULO III	
O ESPÍRITO SANTO E A IGREJA	29
Uma Igreja pneumática	29
Uma Igreja-comunhão	32
CAPÍTULO IV	
A IGREJA PARTICULAR	37
Teologia da Igreja particular	37
Igreja particular e Igreja universal	40
A comunhão na Igreja particular	42
CAPÍTULO V	
ASPECTOS PASTORAIS E JURÍDICOS	45
A comunhão com o bispo na Igreja particular.....	46
CONCLUSÃO	48

SIGLAS

AA	<i>Apostolicam actuositatem</i>
AG	<i>Ad gentes</i>
CD	<i>Christus dominus</i>
ChI	<i>Christifideles laici</i>
DV	<i>Dei verbum</i>
GS	<i>Gaudium et spes</i>
LG	<i>Lumen gentium</i>
PDV	<i>Pastores dabo vobis</i>
PG	<i>Pastores gregis</i>
PO	<i>Presbyterorum ordinis</i>
RH	<i>Redemptoris missio</i>
UR	<i>Unitatis redintegratio</i>
VC	<i>Vita consecrata</i>

APRESENTAÇÃO

Há quinze anos, em 28 de fevereiro de 1991, a então Comissão Episcopal de Doutrina publicou o seu segundo e último estudo teológico na coleção “Subsídios Doutrinários da CNBB”.

O primeiro estudo tratou da temática das *Aparições e revelações particulares* e o segundo sobre *A teologia moral em meio a evoluções históricas*. Com a redefinição da natureza da Comissão Episcopal Pastoral para a Doutrina da Fé, tendo por finalidade promover projetos visando a fidelidade à Doutrina da Igreja e a integridade na sua transmissão, favorecendo a inteligência da fé e velando pela identidade cristã do seu testemunho ante os desafios atuais, põem-se novas razões para dar continuidade a estes estudos como serviço eclesial.

Este terceiro estudo aborda a temática *Igreja particular, movimentos eclesiais e novas comunidades*. A oportunidade deste estudo é o fenômeno dos movimentos eclesiais e novas comunidades na vida da Igreja. Este fenômeno eclesial deve ser bem compreendido e acompanhado para que sejam fecundados os frutos que têm suas raízes na eclesiologia de comunhão que o Concílio Vaticano II desenhcou como horizonte para a vida missionária e ação evangelizadora da Igreja.

O serviço eclesial deste subsídio doutrinal pretende ser um importante suporte para as reflexões necessárias, alimentando adequados juízos e discernimentos, para que floresçam a vida e a missão da Igreja, em obediência ao mandato do Senhor Jesus: “Ide e fazei discípulos meus...” (Mt 28,20).

Brasília, DF, 10 de novembro de 2005

Comissão Episcopal Pastoral para a Doutrina da Fé

+ Dom Walmor Oliveira de Azevedo, presidente

+ Dom Dadeus Grings

+ Dom Filippo Santoro

+ Dom Benedito Beni dos Santos

+ Dom Sérgio da Rocha

INTRODUÇÃO

1. O objetivo deste subsídio doutrinal é oferecer uma melhor compreensão do fenômeno dos movimentos eclesiais e novas comunidades à luz da teologia dos carismas e da eclesiologia de comunhão, como critérios para o seu discernimento, retomando as linhas principais do Concílio Vaticano II a respeito da Igreja particular e abrindo perspectivas para novas orientações pastorais. Esses desafios postos à missão evangelizadora da Igreja exigem atitudes de profunda fé, serenidade e diálogo.
2. O tempo presente é caracterizado pelo cenário de uma sociedade pluralista, secularizada e globalizada, trazendo sérios desafios para uma Igreja que deve se constituir sempre mais como Igreja-comunidade.
3. A Igreja Católica recebeu do Senhor Jesus a promessa de estar com ela até o final dos tempos (cf. Mt 28,20). Ela, Corpo de Cristo e Templo do Espírito, é uma realidade inserida na história e na sociedade. É o Espírito Santo que a conduz nesse caminho e sua ação se faz sentir sempre e sobremaneira em épocas de grandes crises e transformações que repercutem dentro do seu corpo eclesial. Para manter viva a Igreja, o Espírito

a enriquece com dons e carismas que estão na origem e no dinamismo de seus ministérios e serviços, como também dos movimentos eclesiais e das novas comunidades.

CAPÍTULO I

O ATUAL CONTEXTO SOCIOCULTURAL

4. É importante situar a realidade dos movimentos eclesiais, novas comunidades e Igreja particular no contexto sociocultural atual. Isso possibilitará uma melhor compreensão de seu significado histórico-eclesial e definição de orientações pastorais que sejam eficazes diante dos desafios que brotam da realidade. A sociedade pluralista, do ponto de vista cultural e religioso, comporta grandes e novos desafios que repercutem inevitavelmente na vida da Igreja.

Pluralismo cultural e religioso

5. O mapa da filiação religiosa do Brasil tem sofrido mudanças muito significativas. A população católica continua alta, mas com diminuição percentual crescente, variando conforme a região do país. Tende a crescer o pluralismo religioso, verificando-se um quadro complexo de diversidade nas práticas religiosas. De um lado, continua forte a presença do catolicismo popular, em algumas regiões do país, simbolizada, especialmente, pelos centros de romarias e práticas devocionais tradicionais. De outro lado, têm crescido novas denominações religiosas, especialmente de caráter neopentecostal. Essa tendência pluralista vai, aos poucos, atingindo as pequenas localidades, seja por influência da mídia, seja pela atividade missionária desses novos grupos religiosos.

6. Ocorrem, também, novas formas de experiência religiosa, centradas na escolha da pessoa, privilegiando a experiência emocional e a satisfação pessoal, muitas vezes sem relação com instituição religiosa alguma. Essa tendência tem sido contemplada também por novos grupos religiosos, principalmente em ambientes onde se afirma a teologia da prosperidade.
7. Na Igreja Católica, embora se verifique um crescimento qualitativo da participação de muitos na vida da Igreja, no compromisso comunitário e no engajamento pastoral, constata-se ainda grande número de católicos não-praticantes. Para muitos, a religião não norteia a própria vida, deixando de ser para eles referencial ético. Já não há uma unidade monolítica como existia nas sociedades tradicionais, normalmente unidas a partir da religião; na sociedade atual convivem diferentes grupos com comportamentos diversificados. A pessoa escolhe ritos e normas que estejam de acordo com sua própria necessidade. Em meio a esse pluralismo e efervescência de novas denominações religiosas, cresce também o número dos que se declaram sem religião no Brasil. Esses desafios pastorais postos à ação evangelizadora revelam que a estrutura paroquial nem sempre tem conseguido responder eficazmente aos novos desafios.

Crise ética

8. Outro grande desafio à ação evangelizadora da Igreja, emergente da realidade atual, é a crise ética, sinal de uma crise ainda mais profunda, a crise de sentido, que para muitos se dá como crise de fé na dimensão transcendente

da vida. Ela se manifesta claramente na cultura materialista e hedonista de hoje, no afã desmesurado por ganhar dinheiro, na indiferença com relação aos valores que não sejam do setor econômico, no agravamento dos problemas sociais, como a miséria e a fome, as injustiças e as desigualdades, as variadas formas de exclusão social.

9. Sinal profundo dessa crise é a perda de critérios éticos e a desorientação no campo moral, assim como a perda de raízes e valores cristãos. No mundo globalizado, especialmente nas grandes cidades, a tendência à massificação se intensifica, arrastando consigo a necessidade de afirmação da individualidade e da identidade da pessoa. Nessa busca frenética contam a novidade e o afeto, as relações humanas baseadas na afinidade pessoal e na livre escolha. Tudo isso corresponde às necessidades humanas aguçadas pela cultura atual, mas pode dificultar em muito a exigente convivência com o outro, provocando fechamentos e absolutização. O desenraizamento sofrido por muitos, como os que são obrigados a migrar em busca de melhores condições de vida, encontrando-se sem voz e sem vez, principalmente nas periferias das grandes cidades, agrava a necessidade de busca de identidade e segurança, de ser acolhido e valorizado em grupos sociais como os religiosos.
10. O anúncio do Evangelho está permanentemente desafiado pela ambiciosa pretensão de tudo compreender e dominar todas as coisas, tendo como conseqüências: drama moral, crise de sentido e falta de esperança. O Concílio Vaticano II, na *Gaudium et spes*, faz uma indicação direta e simples, mas preciosa, no final do

número 31: “Podemos pensar com razão em depositar o futuro da humanidade nas mãos daqueles que são capazes de transmitir às gerações de amanhã razões de viver e de esperar”.

CAPÍTULO II

NOVOS MOVIMENTOS ECLESIAIS E NOVAS COMUNIDADES

O fenômeno dos novos movimentos e das novas comunidades

11. O fenômeno dos movimentos tem suas raízes já na época anterior ao Concílio Vaticano II. Os textos conciliares favoreceram o crescimento dessas experiências e abriram as portas para novas. Isso está explícito na Constituição Dogmática *Lumen gentium* (cap. IV), na *Gaudium et spes* (n. 43) ou na *Presbyterorum ordinis* (n. 8) e, sobretudo, no decreto sobre o apostolado dos leigos, *Apostolicam actuositatem*.
12. No pontificado do Papa Paulo VI (1963-1978) surgem novos movimentos que, paulatinamente, vão sendo acolhidos pela autoridade eclesiástica. Grande incentivo receberão os movimentos no pontificado do Papa João Paulo II, já manifestado em sua primeira Carta Encíclica *Redemptor hominis* quando assinala que “um idêntico espírito de colaboração e de co-responsabilidade [...] se difundiu também entre os leigos, não apenas confirmando as organizações de apostolado laical já existentes, mas criando outras novas, que não raro se apresentam com um aspecto diferente e uma dinâmica especial” (*RH*, n. 5). De fato, nos primeiros anos de pontificado o Papa João Paulo II promove encontros dos movimentos e os reconhece como “um dos frutos mais belos da vasta e profunda renovação

espiritual promovida pelo último Concílio” (Encontro com os Movimentos, em Rocca di Papa, 1987). Já anteriormente, num Encontro da Igreja italiana, em Loreto, realizado em abril de 1985, o Papa definira os movimentos como “canal privilegiado para a formação e promoção de um laicato ativo e consciente do próprio papel na Igreja e no mundo”.

13. A Exortação Apostólica Pós-Sinodal *Christifideles laici* (1989) reconhece o fenômeno como “uma nova era agregativa dos fiéis leigos”, agregações estas “bastante diferentes umas das outras”, mas com “profunda convergência na finalidade que as anima: a de participar responsabilmente da missão da Igreja” (*ChL*, n. 29). De um lado, ressalta o direito que os leigos têm de se associarem na Igreja, que provém do batismo e, de outro, apresenta cinco critérios de eclesialidade:

- *o primado dado à vocação de cada cristão à santidade*, de modo a ser cada vez mais *instrumento de santidade* na Igreja, favorecendo e encorajando “uma unidade íntima entre a vida prática dos membros e a própria fé” (*AA*, n. 19);
- *a responsabilidade em professar a fé católica*, no seu conteúdo integral, acolhendo e professando a verdade sobre Cristo, sobre a Igreja e sobre a pessoa humana, em obediência ao Magistério da Igreja, na disponibilidade para aceitar seus ensinamentos doutrinários e orientações pastorais e a recíproca colaboração com outras associações de fiéis;
- *o testemunho de uma comunhão sólida e convicta* com o papa e com o bispo, e na “estima recíproca de todas as formas de apostolado da Igreja” (*AA*, n. 23);

- *a conformidade e a participação na finalidade apostólica da Igreja, que é a evangelização, a santificação e a formação cristã dos homens, de modo a permear de espírito evangélico as várias comunidades e os vários ambientes (cf. AA, n. 20);*
 - *o empenho de uma presença na sociedade humana, a serviço da dignidade integral da pessoa humana, mediante a participação e a solidariedade, para construir condições mais justas e fraternas na sociedade (cf. ChL, n. 30).*
14. A Exortação Apostólica Pós-Sinodal *Pastores dabó vobis* (1992) aborda o tema da relação entre os seminaristas e sacerdotes diocesanos e os movimentos de onde vieram, considerando-a positiva, mas mencionando também a importância da relação com o bispo e a referência aos educadores (cf. PDV, n. 68).
15. No mês de maio de 1998 tem lugar em Roma o IV Congresso Mundial dos movimentos e das novas comunidades que reuniu, aproximadamente, 300 mil participantes de 60 movimentos e novas comunidades. Os movimentos foram saudados pelo Papa como “a resposta, suscitada pelo Espírito Santo, a este dramático desafio de final do milênio. Vós sois esta resposta providencial”. Os movimentos também são convidados a se submeterem à autoridade eclesiástica competente, “inserindo suas experiências nas Igrejas locais e nas paróquias, sempre em comunhão com os pastores e atentos às suas indicações” (*Discurso de 30/05/1998*).

O que são os novos movimentos e as novas comunidades?

16. O florescimento dos movimentos eclesiais en- contra sua principal razão de ser na natureza da própria Igreja-comunhão, marcada pela comum dignidade dos membros do Povo de Deus e pela diversidade de dons e carismas provenientes do Espírito.
17. No horizonte da comunhão trinitária, encontrase a liberdade associativa dos fiéis leigos na Igreja, a ser reconhecida como “verdadeiro e próprio direito que não deriva de uma espécie de ‘concessão’ da autoridade, mas que procede do Batismo, como sacramento que chama os fiéis leigos para participarem ativamente na comunhão e na missão da Igreja” (*ChL*, n. 29), conforme explicita o Concílio Vaticano II: “Respeitada a devida relação com a autoridade eclesiástica, os leigos têm o direito de fundar associações, dirigi-las e se inscreverem nas existentes” (*AA*, n. 19). Trata-se de uma liberdade reconhecida e garantida pelo próprio direito, mas que deve ser exercida sempre e somente na comunhão da Igreja, em benefício do Povo de Deus.
18. Por livre iniciativa, os fiéis leigos devem procurar não só a própria santificação e a vivência de sua vocação batismal, mas também a ajuda mútua nessa tarefa, unindo-se em comunidades, associações e movimentos, que colaborem para a sua formação e participação na missão apostólica da Igreja. O Espírito Santo distribui continuamente seus dons, suscitando a fundação de novas associações e comunidades, revitalizando as antigas e dando incremento às existentes. A Igreja procura valorizar e acolher, com gratidão,

as agregações leigas que vão surgindo, numa atitude de discernimento atento de sua eclesialidade e da autenticidade dos carismas aí presentes.

Tipos de associações de fiéis

19. O Código de Direito Canônico distingue três tipos de associações de fiéis: 1) associações públicas, erigidas pela autoridade eclesiástica; 2) associações privadas, erigidas pelos fiéis e aprovadas pela autoridade eclesiástica; 3) condomínios, que são associações privadas que não foram elevadas à personalidade jurídica na Igreja (cf. cân. 310).

Finalidade das associações eclesiais

20. A finalidade das associações eclesiais é, mediante uma ação comum, incrementar uma vida mais perfeita ou promover o culto público, a doutrina cristã, ou outras obras de apostolado como a evangelização, exercício de piedade e de caridade, ou animar a ordem temporal com o espírito de Cristo. São todos setores em que a colaboração mútua e solidária é não apenas útil mas também necessária. Os fiéis unem-se em associações, para se ajudarem a crescer e a edificar o mundo cristãmente. Devem também procurar sua própria formação, não só individualmente mas também em grupos, com um compromisso estável de ajuda mútua, para bem exercer o apostolado (cf. cân. 298).

Novos movimentos eclesiais

21. Os movimentos são formas associativas de participação na vida da Igreja e na sua missão. São denominados “novos movimentos” os que surgiram nas últimas décadas, com um novo perfil em relação às antigas associações leigas. Na atualidade, milhões de católicos vivem sua pertença à Igreja segundo as novas formas associativas, diferentes daquelas tradicionais, acenadas na Exortação Apostólica Pós-Sinodal *Christifideles laici*, e garantidas pelo Código de Direito Canônico de 1983. Encontramos, por exemplo, *Focolares*, *Comunhão e Libertação*, *Caminho Neo-Catecumenal* e *Renovação Carismática Católica*. Os novos movimentos agregam grande número de cristãos leigos, bem como consagrados e ministros ordenados. Respondem generosamente à necessidade de uma nova evangelização, com novos métodos e expressões, visando aos diversos ambientes da sociedade e os católicos não-praticantes. Acentuam a conversão e a vivência radical da fé, demonstrada com gestos concretos de mudança de vida e de participação no movimento. Apresentam-se com identidade católica, pois nasceram, desenvolveram-se e atuam dentro da Igreja, sentindo-se, de modo especial, vinculados ao papa e aos bispos. Inspirados também pela fé, diversos movimentos se engajam na promoção da justiça, da paz, da solidariedade com os pobres. Alguns novos movimentos se apresentam e se estruturam mais como formas particulares de vida comunitária do que como associações, recusando o próprio nome de “movimento” e optando por “comunidade”. “Comunidades de vida” são encontradas em diversos novos movimentos.

Contribuição dos novos movimentos

22. Assim se expressou o Papa João Paulo II, referindo-se à contribuição dos movimentos eclesiais para a vida e a missão evangelizadora da Igreja: “No interior da Igreja apresentam-se vários tipos de serviços, funções, ministérios e formas de animação da vida cristã. Recordo, como novidade que emergiu em muitas Igrejas em tempos recentes, o grande desenvolvimento dos movimentos eclesiais, dotados de forte dinamismo missionário. Quando se inserem com humildade na vida das Igrejas locais e são acolhidos cordialmente por bispos e sacerdotes nas estruturas diocesanas e paroquiais, os movimentos representam um verdadeiro dom de Deus para a nova evangelização e para a atividade missionária, propriamente dita. Recomendando, portanto, difundi-los e valorizá-los para restituir vigor, principalmente entre os jovens, à vida cristã e à evangelização, numa visão pluralista de modos de associar-se e de expressar-se” (*RMi*, n. 72).
23. Os movimentos eclesiais têm se tornado, pela dinâmica de seus carismas, canais para vivência de novas formas de religiosidade diante dos desafios da cultura moderna. Eles respondem também à necessidade de experiência pessoal de Deus e de busca de sentido e orientação para a vida, como uma considerável contribuição para a vivência da fé, a participação de tantos na vida da Igreja e para a evangelização no mundo de hoje.
24. No entanto, há dificuldades no âmbito do relacionamento entre movimentos eclesiais, novas comunidades e estruturas da Igreja particular. Essas circunstâncias mostram a necessidade de permanente retomada dos

critérios já apresentados. Esses critérios são importantes como parâmetros para compreender a eclesialidade dos movimentos e das novas comunidades, bem como necessários para a definição de orientações pastorais que proporcionem sua inserção na Igreja particular, a serem abordadas mais adiante no presente subsídio.

Novas comunidades, uma nova realidade

25. A expressão “novas comunidades”, embora recente, tem se difundido largamente, para referir-se a uma forma associativa, em grande parte nova na Igreja, diferenciando-se das comunidades paroquiais, das comunidades eclesiais de base e das comunidades religiosas, bem como dos demais movimentos eclesiais. Elas podem derivar de novos movimentos ou neles se integrar, mas têm a sua especificidade em relação a eles. A Exortação Pós-Sinodal *Vita consecrata* refere-se a *novas expressões de vida consagrada* (n. 12) e *novas formas de vida evangélica* (n. 62), utilizando também a denominação “novas comunidades”. As novas comunidades não figuram como tal no atual Código de Direito Canônico, embora tenham seus direitos e deveres nele fundamentados. As novas comunidades surgem como agregação de fiéis, por iniciativa própria dos leigos ou, em alguns casos, por iniciativa de algum sacerdote dirigida aos leigos. Algumas, com o passar do tempo, recebem aprovação diocesana, na condição de associação de fiéis, através de decreto do bispo da diocese onde se deu a fundação.

Principais características das novas comunidades

26. Muitas novas comunidades presentes no Brasil são de matriz carismática. Surgem, geralmente, a partir dos grupos de oração da Renovação Carismática Católica. A tendência que se verifica é a dos grupos de oração se unirem em pequenas comunidades com sede própria, estatutos ou regra de vida, carisma próprio, registro civil da entidade, com coordenação independente da Renovação Carismática Católica e da paróquia, com a assistência de algum padre, que geralmente não é o pároco. Essas comunidades desenvolvem trabalho intenso de evangelização, enfatizando o anúncio, atividades pastorais abertas ao povo (reuniões para oração, evangelização, catequese, missas), bem como de assistência social (obras caritativas, cursos).
27. A espiritualidade de grande parte das novas comunidades se baseia principalmente na espiritualidade da Renovação Carismática Católica, enfatizando a experiência pessoal de Deus, a oração, o dom das línguas, a cura e a libertação pessoal, o uso da Bíblia. A veneração a alguns santos, como são Francisco e santa Teresinha, está geralmente ligada ao carisma da comunidade. A figura de Maria recebe especial atenção. Esta espiritualidade, aliada ao carisma, dá forte identidade aos seus membros, estando na base do método de evangelização e na vivência dos “ministérios” no interior da comunidade. A identidade é composta também por símbolos de uso comum, como cruz, figuras de Jesus Cristo, vestimentas e logomarca da comunidade.
28. Uma das principais características das novas comunidades é a chamada “consagração” por parte de seus membros.

O modo como se entende e se pratica a “consagração” é variado, na forma de votos ou compromissos de diversos tipos, conforme o carisma reivindicado pela comunidade, envolvendo pessoas de diferentes idades e estados de vida, com grande número de jovens. Parte dos consagrados assume a vida celibatária. As comunidades maiores possuem a chamada “comunidade de vida”, formada por consagrados que residem juntos e se dedicam inteiramente ao serviço da comunidade. A “consagração” é sempre precedida de intensa formação, com fases semelhantes à da vida religiosa, especialmente o “noviciado”. A “consagração” não é, ordinariamente, uma opção de vida anterior à entrada na comunidade; acontece como consequência do engajamento na própria comunidade.

29. Algumas das novas comunidades contam com vocacionados para o sacerdócio, proporcionando-lhes formação própria, que uma vez ordenados continuam estreitamente a elas ligados. Geralmente, são aquelas que têm maior tempo de existência e maior número de membros, e já obtiveram aprovação diocesana. A formação desses presbíteros tem sua autonomia, enquanto realizada na casa de formação da própria comunidade, mas é acompanhada pela autoridade diocesana. Em alguns casos, os candidatos participam dos estudos ou atividades realizadas pelos outros seminaristas diocesanos. Esses presbíteros membros de novas comunidades ficam, geralmente, incardinados na diocese onde se deu a sua fundação e onde está a casa-mãe, mas permanecem a serviço das suas respectivas comunidades. Quando estão em outras dioceses, em sua ação pastoral devem obediência ao bispo local e podem participar de atividades do presbitério local.

Contribuições e desafios das novas comunidades

30. O crescimento das novas comunidades tem suscitado, na Igreja, diversas questões, como as seguintes, que atingem especialmente a estrutura paroquial e a vida religiosa, exigindo discernimento atento, diálogo e aprofundamento.
- a) Enquanto a estrutura paroquial tradicional é definida por território e se encontra centralizada na igreja matriz, as novas comunidades não se definem por território, pois geralmente se encontram desligadas da matriz paroquial ou estão distantes dela. A grande paróquia, centralizada na matriz, não organizada em comunidades, não tem favorecido o conhecimento e o relacionamento entre as pessoas. As pessoas anseiam encontrar acolhida e relacionamento fraterno na Igreja e nas casas religiosas. Afirmam encontrar isso nas novas comunidades.
 - b) As novas comunidades têm, em geral, fundadores e dirigentes leigos e leigas, independentes do pároco, bem como, no caso de comunidades de origem carismática, independentes dos próprios dirigentes diocesanos da Renovação Carismática Católica. Convertem-se num espaço de participação efetiva dos leigos, que nela exercem os diversos “ministérios” e assumem o seu governo de modo autônomo ou relativamente autônomo.
 - c) A relação das novas comunidades com a Igreja particular é um grande desafio na definição de sua eclesialidade. Os “ministérios” ou outras atividades evangelizadoras, na comunidade, ocorrem geralmente,

de modo autônomo, sem relação com as pastorais ou movimentos da paróquia ou diocese. Há novas comunidades que, embora querendo, não alcançam a devida inserção nas paróquias por falta de abertura e apoio. Nos casos de recusa de assistência do pároco, o recurso à assistência de outros sacerdotes pode agravar as dificuldades, seja pelas tensões que pode provocar, seja pelo fato de esses sacerdotes nem sempre terem as condições para o devido acompanhamento e orientação da comunidade. Além disso, a sustentação econômica, especialmente através do dízimo e de doações, bem como a administração dos bens, também costuma restringir-se ao âmbito interno da comunidade, sem prestação de contas, contribuição ou ligação com a Igreja particular.

- d) As novas comunidades têm assumido, com especial atenção, a evangelização, enfatizando o anúncio, a conversão, a experiência pessoal de fé, valorizando a subjetividade e os sentimentos, conseguindo atingir ambientes nos quais a pastoral paroquial não tem conseguido se fazer presente. É grande o ímpeto missionário aberto às necessidades de regiões mesmo distantes, acompanhado do entusiasmo pela pertença à comunidade. A grande contribuição das novas comunidades a uma nova evangelização não está, contudo, isenta de riscos de espiritualismo e sentimentalismo.
- e) A compreensão de vida consagrada e a formação dos membros consagrados ou ordenados das novas comunidades nem sempre se encontram conforme as orientações da Igreja, exigindo melhor definição canônica e orientação da Igreja local.

CAPÍTULO III

O ESPÍRITO SANTO E A IGREJA

Uma Igreja pneumática

31. Não se trata aqui de oferecer um tratado, seja sobre a Igreja, seja sobre o Espírito Santo. Interessa-nos examinar como se relacionam entre si. Para Paulo, o Pai nos envia o Espírito, o Espírito de seu Filho, que nos torna também filhos de Deus (cf. Gl 4,4-6; Rm 8,14). Somos filhos no Filho, constituindo o Corpo de Cristo. É o único Espírito, que todos recebemos, que constitui a unidade do corpo: “Pois todos nós fomos batizados em um só Espírito, para formarmos um só corpo, judeus ou gregos, escravos ou homens livres, e todos nós bebemos de um só Espírito” (1Cor 12,13). O Espírito gera, portanto, comunhão (cf. 2Cor 12,13; Fl 2,1).
32. Entramos para a comunidade eclesial quando aderimos pela fé à Palavra de Deus que nos é proclamada. Nenhuma razão humana é suficiente para justificar nossa adesão, a não ser uma experiência mais profunda provocada e dinamizada pelo Espírito Santo. “Ninguém pode dizer “Jesus é o Senhor”, a não ser pelo Espírito Santo” (1Cor 12,3). Essa afirmação vale também para aquele que anuncia a Palavra salvífica. Não deve, pois, nos espantar que Paulo enumere entre os carismas a própria fé (cf. 1Cor 12,9). Enquanto comu-

nidade dos que crêem, a Igreja é fundamentalmente carismática. A presença do Espírito nos fiéis leva Paulo a afirmar tanto dos cristãos quanto da comunidade serem “templo do Espírito Santo” (cf. 1Cor 3,16s; 2Cor 6,16; Rm 8,9; Ef 2,22).

33. Esta eclesiologia pneumatológica pressupõe e se fundamenta numa *crístologia* também *pneumatológica*, que ressalta o sentido da presença e da atuação do Espírito Santo na vida de Jesus Cristo. Os primeiros cristãos viam nessa “unção do Espírito Santo” o que desvelava sua pessoa como Messias e Salvador (cf. At 10,38). Toda a existência de Jesus foi acompanhada pela ação do Espírito de Deus e a sua missão salvífica como Messias-Servo em cumprimento da vontade do Pai. A entrega ao Pai e a nós, que caracteriza toda a sua vida, e que teve seu ponto culminante com a entrega na cruz, se realizou “pela ação do Espírito eterno” (Hb 9,14). Também sua ressurreição implica intervenção do Espírito (cf. Rm 1,4), situando-o na esfera divina, dotando-o de poder, tornando sua humanidade de tal modo penetrada pelo Espírito que possa comunicar o Espírito e mesmo agir como Espírito (cf. 1Cor 15,45; 2Cor 3,17).
34. Já não se pode separar cristologia de pneumatologia, ação salvífica de Cristo da ação salvífica do Espírito. Pois o Espírito é enviado por Cristo ressuscitado (cf. Jo 7,39; 20,22s; At 2,33), que por meio dele atua (cf. Rm 15,18s), podendo ser chamado “Espírito de Cristo” (cf. Rm 8,9; Fl 1,19; Gl 4,6). Toda a ação do Espírito nos cristãos é levá-los a viver para Cristo (cf. Rm 14,7), é possibilitar a adesão na fé a Cristo (cf. 1Cor 12,3), é comunicar-lhes a atitude filial de Cristo (cf. Rm 8,14-16;

Gl 4,6). Desse modo, a fé em Jesus Cristo como carisma fundamental está toda penetrada pelo dinamismo do Espírito que move os fiéis a assumirem em suas vidas a própria existência de Cristo. Etapa final da vida cristã será então a ressurreição, porque ela é habitação do mesmo Espírito daquele que ressuscitou Cristo dentre os mortos (cf. Rm 8,11).

35. Desse modo, toda a obra salvífica de Deus se realiza pela dupla missão do Verbo-Filho e do Sopro-Espírito. Ou, como expressa santo Irineu, “através de suas duas mãos Deus criou o ser humano” (*Adv. Haer.* IV, 38, 3). Ou ainda santo Tomás de Aquino: “A salvação do gênero humano que se realiza pela encarnação do Filho e pelo dom do Espírito Santo” (*S.Th.* I, q. 32, 1 ad 3). Dupla missão para a mesma obra. Esse princípio vale também para a Igreja. Jesus Cristo é o fundador histórico-visível da Igreja; o Espírito Santo é a vida que a anima (cf. *LG*, n. 7). Assim, a Igreja está vinculada tanto à encarnação do Verbo, como ao Pentecostes do Espírito. Em Pentecostes ela se constitui como comunidade missionária e de testemunhas. Nesse sentido pode-se dizer que o Espírito Santo é co-instituente da comunhão e da missão da Igreja. Através de sua ação os apóstolos iniciam a atividade missionária, escolhem Matias para o grupo dos doze e determinam aspectos institucionais exigidos pela situação presente. Assim, afirma-se que o Espírito Santo não vem animar uma instituição já totalmente determinada em suas estruturas, mas sua presença atuante a leva a se estruturar e a se renovar para melhor responder aos desafios da missão. Também os carismas provindos do Espírito de Cristo pertencem à constituição da Igreja. São dons recebidos em vista

da construção da comunidade, como tão bem salienta são Paulo (cf. 1Cor 12). O Espírito age pelos profetas (cf. 1Pd 1,1s), que tiveram papel importante na Igreja nascente, na revelação do mistério de Cristo (cf. Ef 3,5) e na fundação da própria Igreja (cf. Ef 2,20).

Uma Igreja-comunhão

36. Embora ausente do Novo Testamento para caracterizar a Igreja, o termo “comunhão” se justifica na eclesiologia com base nos próprios textos neotestamentários. Pois a base da comunhão está na participação de todos da comunidade nos mesmos bens: no Evangelho (cf. Fl 1,5), na mesma fé (cf. Fl 1,29), em Deus (cf. 1Jo 1,6), no Cristo (cf. 1Cor 1,9; Fl 3,10), no Espírito (cf. 2Cor 13,13; Fl 2,1) e na comunhão hierárquica. O Espírito aparece no Novo Testamento intimamente relacionado com a comunhão. Temos mesmo a expressão “comunhão do Espírito Santo” (cf. 2Cor 13,13), comunhão eclesial produzida pela participação comum no mesmo Espírito. Daí esse termo caracterizar uma relação com Deus e com os demais fiéis, própria da comunidade cristã, realizada através da ação do único e mesmo Espírito, presente e atuante em Cristo, na comunidade e em cada fiel.
37. Essa eclesiologia de comunhão, especialmente desenvolvida a partir do Sínodo dos Bispos de 1985, reconhece em todos os membros da Igreja a qualidade de *sujeitos*. Animados pelo Espírito que neles age, são conscientes e responsáveis em sua fé e em seu proceder, vivem uma história que lhes é própria, são dotados de carismas e dons pessoais, não são meramente membros passivos da comunidade. Também têm uma contribuição

própria a dar na construção e na configuração concreta da Igreja. Pois o Espírito respeita a diversidade das pessoas e, ao gerar comunhão (unidade), gera igualmente a catolicidade (universalidade que abarca a diversidade) e não a uniformidade. Toda a comunidade é sujeito da construção eclesial ao proclamar o Evangelho de Jesus Cristo movida por seu Espírito, ao transmitir para outras gerações o que ela é, o que ela crê (cf. *DV*, n. 8). Numa eclesiologia de comunhão floresce, pois, a valorização dos vários carismas da Igreja.

38. Desse modo, “guardar o depósito com a ajuda do Espírito Santo” (2Tm 1,14) significa conservar não somente um corpo de doutrinas mas também uma realidade viva, a saber, Jesus Cristo como salvador da humanidade, entendido e vivido por cada geração na história, desvelando assim sua verdade plena (cf. Jo 16,13). Esse fato já se deu na primeira geração de cristãos ao se debruçarem sobre a pessoa de Jesus Cristo e oferecerem às gerações seguintes dimensões novas do Verbo de Deus encarnado, como nos atestam as epístolas neotestamentárias.
39. A autenticidade dos carismas pode ser discernida e provada na medida em que estes constroem a comunhão, enriquecem a Igreja, geram uma unidade inclusiva e não excludente, enviam à missão. Essa perspectiva evita o risco de um movimento permanecer voltado para dentro de si mesmo, preocupado em aumentar seus quadros, em desatenção e alienação às urgências que são de toda a Igreja.
40. Os carismas não justificam obsessões identitárias nem um funcionamento tão *ad intra* de modo a inviabilizar a

realização e fortalecimento de notas fundamentalmente importantes para a Igreja particular e para a vida de fé. Supõem, por isso, uma dinâmica e estrutura dialógica, abertura à diferença do outro, comunicação com aquele que não sou eu e busca da riqueza que edifica a comunidade. Nessa mesma linha, considera-se a superação de uma experiência de Deus puramente emocional, embora levando em conta a dinâmica afetiva da subjetividade moderna tão sacrificada por contextos e manipulações de caráter ideológico-racional em muitos percursos e em configurações institucionais, na sociedade contemporânea.

41. A espiritualidade de comunhão se expressa como espiritualidade trinitária, radicada na experiência de Deus uno e trino. A acolhida de tal espiritualidade traz conseqüências muito concretas para a inserção dos movimentos e novas comunidades na vida da Igreja. Nenhum deles pode pretender ser a totalidade das expressões e práticas da fé, julgando-se uma realidade eclesial perfeita e completa. Embora significativos e pertinentes para determinados grupos de pessoas, devem estar abertos à possibilidade de que essas pessoas possam receber de outras fontes eclesiais o que necessitam em sua caminhada de fé. É necessário que cada movimento ou nova comunidade possa reconhecer e respeitar os valores e dons presentes nos outros, bem como nas diversas pastorais e demais comunidades paroquiais. Cada um expressa, em função do carisma, determinados aspectos do mistério inefável de Cristo e da Igreja, sem pretender esgotar sua riqueza ou a totalidade dos dons do Espírito. A absolutização de um movimento ou comunidade nova, bem como de uma

determinada pastoral, coloca-se em contradição com a natureza mesma da fé cristã e da comunhão eclesial. Nenhum movimento eclesial pode pretender ser a via exclusiva de santificação, desvalorizando outros grupos diferentes, movimentos ou pastorais, mas deve procurar valorizar e respeitar os demais, promovendo a mútua colaboração e a unidade na Igreja.

CAPÍTULO IV

A IGREJA PARTICULAR

Teologia da Igreja particular

42. Assim define a Igreja particular o Decreto Conciliar *Christus dominus* (n. 11): “Diocese é a porção do Povo de Deus confiada a um bispo para que a pastoreie em cooperação com o presbitério. Assim essa porção, aderindo ao seu pastor e por ele congregada no Espírito Santo mediante o Evangelho e a Eucaristia, constitui uma Igreja particular. Nela verdadeiramente reside e opera a Una, Santa, Católica e Apostólica Igreja de Cristo”. Portanto, os elementos que constituem a Igreja local são os seguintes: 1) porção do Povo de Deus, 2) congregada pelo Pai, 3) mediante a proclamação do Evangelho, 4) e a celebração eucarística, 5) ser pastoreada pelo bispo, 6) em comunhão com a Igreja universal (cf. cân. 368 e 369).
43. *A Igreja particular é congregada pelo Pai através de Jesus Cristo no Espírito Santo.* Toda a iniciativa compete ao Pai, que nos chama à vida através da doação de seu Filho. A existência, as palavras e as ações de Jesus de Nazaré manifestam o gesto salvífico de Deus, interpelam homens e mulheres, levando-os a assumirem essa vida para os demais. Desse modo constituem-se como seguidores de Cristo, como cristãos, como filhos de Deus podendo invocá-lo como Pai. Para tal são

animados, inspirados, capacitados e fortalecidos pelo Espírito, também enviado pelo Pai, que esteve atuante durante a existência terrena de Jesus Cristo e que continua agindo em todos os que o acolhem como “caminho, verdade e vida” (cf. Jo 14,6).

44. A ação do Espírito em todos os membros da Igreja faz dela uma “comunhão do Espírito Santo” (cf. 2Cor 13,13), já que todos confessam Cristo como Senhor na força do mesmo Espírito (cf. 1Cor 12,3), todos são ungidos pelo Santo (cf. 1Jo 2,20) que lhes proporciona um autêntico “sentido da fé” (cf. *LG*, n. 12), todos são agraciados com carismas diversos em vista da “edificação comum” (cf. 1Cor 14,26). Daí serem todos os membros da Igreja chamados a testemunharem Jesus Cristo, a participarem ativamente de sua ação missionária, a realizarem a vocação universal à santidade (cf. *LG*, n. 40), a constituírem um “sacerdócio comum” (cf. *LG*, n. 10). Toda essa ação salvífica da Santíssima Trindade chega à sua realização plena quando livremente acolhida pelo ser humano, como sucedeu em Pentecostes. Os que acolhem Jesus como Salvador pela fé e pelos sacramentos entram em *comunhão* com o Pai e o Filho na força do Espírito. Essa comunhão é uma nova existência, vivida no dinamismo do Espírito. A participação de todos na comunhão trinitária os leva a uma comunhão entre si (comunhão eclesial), que tem na eucaristia sua expressão sacramental (cf. 1Cor 10,16s).
45. *A Igreja particular se constitui pela proclamação do Evangelho.* Ninguém poderia chegar à pessoa de Jesus Cristo, à sua vida e à sua mensagem, sem que, primeiramente, lhe fosse anunciado o Evangelho. “A fé vem da pre-

gação, e a pregação é o anúncio da Palavra de Cristo” (Rm 10,17). A Igreja se constitui pela adesão dos que ouvem a Palavra e a acolhem na fé. Como dizia santo Agostinho: “Pregaram a palavra de verdade e geraram as Igrejas” (PL, nn. 36,508). A comunidade dos fiéis que proclama a Palavra representa, por outro lado, os que já a acolheram pela fé, ou seja, os que vivem essa existência peculiar aberta por Jesus Cristo. Desse modo a proclamação do Evangelho por parte da Igreja consiste mais propriamente em transmitir “doutrina, vida e culto”, ou mais concisamente “tudo o que ela é, tudo o que crê” (cf. DV, n. 8). Transmite não palavras mas a própria realidade salvífica, Deus que se auto-comunicou e foi acolhido pelos fiéis.

46. *A Igreja particular, apostólica, ministerial e missionária é presidida pelo bispo.* Ela é presidida pelo bispo, tendo como cooperador o seu presbitério, em comunhão com as demais Igrejas. O bispo é assim o responsável primeiro pela santificação, governo e ensino na Igreja particular. Seu carisma é o de supervisionar os demais carismas da comunidade. Ao ser sagrado, entra para o colégio episcopal, que o recebe como membro. Daí a presença de outras Igrejas em sua sagração. Desse modo é ele quem inscreve de modo visível sua Igreja particular na comunhão das Igrejas.
47. *A Igreja particular é a Igreja que celebra a eucaristia situada num determinado território ou contexto sociocultural.* A Igreja é constituída por aqueles que responderam na fé à proclamação do Evangelho, o que implica que a entenderam e praticaram. A vida humana se desenvolve sempre em situações existenciais determinadas,

em “mundos” bem concretos, em contextos sociais bem característicos e em culturas próprias. A linguagem utilizada pela pregação e as práticas que dela decorrem devem penetrar a existência concreta dos cristãos, transformando suas vidas, trazendo-lhes realmente salvação. Desse modo, cada Igreja particular deverá ser um exemplo de fé inculturada, de um cristianismo vivido dentro de um contexto sociocultural, que acabará por lhe proporcionar certa diversidade. Essa diversidade juntamente com a peculiaridade das demais Igrejas constitui a riqueza da catolicidade da Igreja universal (cf. *LG*, n. 13).

48. Para que esse encontro salvífico aconteça, a Igreja particular deve aproveitar e valorizar tudo o que seja verdade e bem em seu contexto sociocultural (cf. *LG*, n. 13), desvelando assim a afinidade profunda entre a mensagem evangélica e aspirações humanas (cf. *AG*, n. 8). Desse modo, é a Igreja particular uma comunidade cristã “adornada pelas riquezas culturais da própria nação” e com “profundas raízes no povo”. Essa Igreja particular viverá “para Deus e para Cristo conforme os sadios hábitos de vida de sua nação” (*AG*, n. 15), fazendo uso de seus costumes e tradições, saber e doutrina, artes e sistemas para viver e expressar a fé cristã (cf. *AG*, n. 22).

Igreja particular e Igreja universal

49. *A Igreja particular está em comunhão com as demais Igrejas.* Fundamento dessa comunhão é a comunhão de todas na *Trindade*, pelo mesmo querigma salvífico, pela mesma fé, pelos mesmos sacramentos e pela comunhão hierárquica. O conceito de comunhão é central no

Concílio Vaticano II. *Communio* significa primordialmente a união de todos os cristãos com a Trindade. Chamados pelo Pai a participarmos da vida divina (cf. *LG*, n. 2) mediante a ação salvífica de Jesus Cristo (cf. *AG*, n. 3) e na força do Espírito Santo que habita nos fiéis e na Igreja, estamos em comunhão com a Trindade e com os demais cristãos (cf. *LG*, n. 4). A comunidade eclesial tem aqui o seu fundamento. Significa a realidade nascida da comunhão com Deus, bem comum de todos os seus membros. A comunidade torna visível a comunhão de onde nasce, é seu sacramento. Desse modo o batismo não significa apenas um incorporar-se a uma comunidade humana, mas participação real na existência de Jesus Cristo, em sua morte e em sua ressurreição (cf. *Rm* 6,3-5). Igualmente a eucaristia visibiliza e atua nossa união com Cristo e entre nós, levando-nos a constituir um só Corpo de Cristo por participarmos no mesmo pão (cf. *1Cor* 10,16s). Ela se mostra assim como o cume da vida cristã e da unidade eclesial (cf. *LG*, n. 11).

50. Assim, podemos e devemos conceber a Igreja universal como a *comunhão das Igrejas particulares*. A essa conclusão nos leva a afirmação do Concílio Vaticano II de que “a Igreja de Jesus Cristo está verdadeiramente presente em todas as legítimas comunidades locais de fiéis” , mesmo que sejam “pequenas e pobres, ou vivendo na dispersão” (cf. *LG*, n. 26), pois são “formadas à imagem da Igreja universal, nas quais e pelas quais subsiste a Igreja Católica una e única” (*LG* , n.23). O Concílio afirma assim que na Igreja particular “está verdadeiramente presente e ativa a Una, Santa, Católica e Apostólica Igreja de Cristo” (*CD*, n. 11). Elas não são distintas da Igreja universal, mas esta última

somente existe *nelas e por elas*. Por conseguinte, a Igreja universal não consiste na soma ou na confederação de Igrejas particulares, que pudessem ser consideradas meras repartições administrativas da única Igreja universal. E a Igreja particular só é Igreja em comunhão com as demais Igrejas (cf. *AG, n. 38*), sincrônica e diacronicamente considerada.

51. “A união colegial aparece também nas mútuas relações de cada bispo com as Igrejas particulares e com a Igreja universal. O Romano Pontífice, como sucessor de Pedro, é o perpétuo e visível princípio e fundamento da unidade quer dos bispos quer da multidão dos fiéis. E os bispos individualmente são o visível princípio e fundamento da unidade em suas Igrejas particulares, formadas à imagem da Igreja universal, nas quais e pelas quais existe a Igreja Católica una e única. Por esse motivo cada bispo representa a sua Igreja, e todos juntamente com o papa representam a Igreja inteira no vínculo da paz, do amor e da unidade” (*LG 23*).

A comunhão na Igreja particular

52. Para Paulo, a união de todos os cristãos tem sua fonte no Espírito Santo, que os torna “filhos de Deus” (cf. *Rm 8,4*) e os constitui num único corpo. “Pois todos nós fomos batizados em um só Espírito, para formarmos um só corpo, judeus ou gregos, escravos ou homens livres, e todos nós bebemos de um único Espírito” (*1Cor 12,13*). Desse modo, o Espírito Santo é princípio de comunhão (cf. *2Cor 13,13; Fl 2,1*). Não só nos une com Deus, mas nos une mutuamente. Essa verdade de fé será retomada e enfatizada no Concílio Vaticano II, que afirma: “Todos

os fiéis dispersos pela terra estão em comunhão com os demais no Espírito Santo” (LG, n. 13). Ou ainda: “O Espírito Santo que habita nos que crêem, que enche e governa toda a Igreja, é quem realiza aquela maravilhosa comunhão dos fiéis” (UR, n. 2).

53. A opção consciente da Constituição Dogmática *Lumen gentium* de tratar de todos os cristãos, antes de abordar o tema da hierarquia, acentua a igualdade básica de todos na Igreja, fundamentada no batismo e fruto da ação salvífica de toda a Trindade (cf. LG, nn. 1–9). Desse modo, afirma a participação de todos no sacerdócio de Cristo (cf. LG, n. 10) e na recepção ativa dos sacramentos (cf. LG, n. 11). Mas a ação do Espírito em vista da construção, condução e santificação da Igreja acontece também através dos cristãos a quem o Espírito reparte seus dons e seus carismas para o bem de todos (cf. LG, n. 12). Pela mesma presença atuante do Espírito gozam todos os fiéis de um “sentido da fé”, desde os bispos até os últimos fiéis leigos, que se manifesta num consenso universal sobre questões de fé e de costumes (cf. LG, n. 12). A fé da Igreja não pode assim prescindir da fé de todo o Povo de Deus.
54. Para uma adequada compreensão da comunhão que vigora não só entre os fiéis mas ainda entre estes e os ministérios hierárquicos na Igreja, de modo especial o ministério episcopal, deve-se ter presente que a ação do Espírito Santo é constitutiva da Igreja, sua estrutura é carismática no sentido que não pode prescindir do Espírito e de seus dons. Assim Paulo chama a comunidade local de “templo de Deus” por estar habitada pelo Espírito (cf. 1Cor 3,16s). E repete para os efésios que é em Cristo “que também vós sois, todos juntos,

integrados na construção para vos tornardes morada de Deus pelo Espírito” (Ef 2,22).

55. Não há oposição entre carisma a ministério ordenado, já que os múltiplos dons do Espírito são concedidos em vista dos serviços ou de ministérios à comunidade (cf. 1Pd 4,10), entre os quais o ministério ordenado (cf. 1Cor 12,28), sendo que a imposição das mãos confere um dom do Espírito (2Tm 1,6). O ministério ordenado se situa assim não só *diante* da Igreja mas também *na* Igreja. Daí o Concílio Vaticano II considerar toda a Igreja ministerial e afirmar que “todo leigo, em virtude dos próprios dons que lhe foram conferidos, é ao mesmo tempo testemunha e instrumento vivo da própria missão da Igreja” (LG, n. 33). Daí, também, reconhecer serem tais ministérios necessários à construção da comunidade eclesial. “Para a fundação da Igreja e incremento da comunidade cristã fazem-se necessários vários ministérios, por vocação divina suscitados dentre a própria assembléia dos fiéis. Devem ser por todos diligentemente fomentados e cultivados” (AG, n. 15), em âmbito paroquial, diocesano, interdiocesano, nacional ou internacional (cf. AA, n. 10). Do ponto de vista institucional o Concílio concretiza essa comunhão ministerial pela instauração de conselhos pastorais (cf., n. CD 27) e conselhos de leigos (cf. AA, n. 26).

CAPÍTULO V

ASPECTOS PASTORAIS E JURÍDICOS

56. O fenômeno dos movimentos eclesiais e novas comunidades ainda não recebeu uma formulação canônica completa, tratando-se de um conjunto de experiências eclesiais novas. Não se deve ceder à tentação de enquadrar totalmente o que é novo em legislações vigentes. O fator tempo desempenha aqui um importante papel, pois só gradativamente, através da experiência e da reflexão, irão surgindo, de fato, as respostas para as questões atuais. Não é de admirar, portanto, que exista um déficit canônico em torno desse tema, déficit esse que não significa um vazio, pois os princípios eclesiológicos apresentados, os ensinamentos do Magistério, bem como o Código de Direito Canônico, já propiciam uma compreensão segura desse novo fenômeno na Igreja.
57. A legislação eclesiástica com relação aos leigos ou aos movimentos leigos não pode ser aplicada simplesmente aos novos movimentos, porque neles se encontram também religiosos(as) e presbíteros. Mas compete ao bispo diocesano examinar e ajudar as novas formas de vida consagrada, que no momento oportuno poderão ser aprovadas pela Sé Apostólica (cf. cân. 605). A semelhança maior dos novos movimentos é com a vida religiosa. Pois vários componentes desta última podem ser encontrados também nos movimentos, como

o espírito de pobreza, de castidade, de obediência, a vida de oração e convivência fraterna, conforme já previsto no cânon 298 e formulado pelo Concílio Vaticano II (cf. *LG*, n. 39). Porém, existem diferenças que impedem aos membros dos novos movimentos serem considerados como religiosos, mesmo porque eles se consideram cristãos leigos.

58. Mais complexa é a questão da formação de candidatos ao sacerdócio por parte de movimentos eclesiais ou novas comunidades, bem como de sua ordenação e incardinação. A alternativa de o próprio movimento formar seu clero, já concedida em alguns casos, deve se conciliar com a orientação pastoral da Igreja particular. Quanto à incardinação, o Código de Direito Canônico não a permite num movimento, devendo ser feita na diocese, em acordo com o bispo. Mesmo reconhecendo ser benéfica a formação anterior num determinado movimento ou o cultivo de uma espiritualidade oriunda de um movimento, deve-se estar atento para que o seminarista diocesano respeite outras vias espirituais e siga as orientações dos responsáveis pelo seminário (cf. *PDV*, n. 68).

A comunhão com o bispo na Igreja particular

59. “A Igreja é uma comunhão estruturada, que se realiza na coordenação dos diversos carismas, ministérios e serviços, e está ordenada à obtenção do objetivo comum que é a salvação. O bispo é o responsável pela realização dessa unidade na diversidade” (*PG*, n. 44). Daí a necessidade de abertura recíproca entre o bispo e os movimentos, ou novas comunidades, para o

diálogo e o discernimento atento, no espírito de oração e de grande amor à Igreja.

60. O carisma autêntico trará sempre uma dose genuína de novidade na vida espiritual da Igreja, com operosidade peculiar e reveladora de fidelidade ao Senhor e de docilidade ao Espírito Santo. Essa autenticidade e essa eclesialidade se verificam à medida que a vivência do carisma se torna força e fecundidade para a ação evangelizadora na Igreja particular em que o movimento eclesial e a nova comunidade se inserem.
61. “Todas essas realidades associativas enriquecem a Igreja, mas necessitam sempre do serviço de discernimento que é próprio do bispo, cuja missão pastoral é favorecer a complementaridade entre os movimentos de inspirações diversas, vigiando sobre o seu desenvolvimento, sobre a formação teológica e espiritual dos animadores, sobre a inserção das novas realidades na comunidade diocesana e nas paróquias, das quais não devem se separar” (*PG, n. 51*).
62. Exigência indispensável para a inserção dos movimentos e novas comunidades na Igreja particular, e, portanto, de sua eclesialidade, é a atitude de abertura, respeito e obediência ao respectivo bispo, traduzida concretamente pela acolhida de suas orientações e eventuais correções.

CONCLUSÃO

63. Retomando sinteticamente o que se viu até aqui, pode-se afirmar ser a realidade da comunhão a que melhor deixa transparecer o que seja a Igreja Católica. Comunhão com a Trindade, base da comunhão recíproca de seus membros, fundamento da comunhão colegial dos bispos entre si e com o bispo de Roma, razão última da solicitude dos fiéis e dos responsáveis pela Igreja universal. Essa comunhão que se fundamenta no amor do Pai e tem em Jesus Cristo o seu centro é uma realidade viva graças à ação contínua do Espírito Santo na Igreja.
64. É este o mesmo Espírito de Cristo que inspira, ilumina, fortalece, acompanha e vivifica a Igreja, orientando-a na fidelidade à tradição recebida e na abertura ao novo. Os bispos e os responsáveis pelos novos movimentos poderão entrar num diálogo verdadeiramente cristão, em vista de um respeito e colaboração mútua que favoreça a unidade e a ação missionária da Igreja, somente na fidelidade à ação primeira do Espírito, princípio de comunhão na Trindade e na Igreja, fonte dos ministérios ordenados e dos demais carismas.